



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano X - Edição nº 01728 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80D0AF1C94BF96D90F845ECC24039C71

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.511/2022 - Cria a Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá – Bahia, e dá outras providências.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 093/2022.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 024-2022.
- EXTRATO DE CONTRATO 130/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.511/2022

“Cria a Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá – Bahia, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir novas iniciativas para a prevenção e atenção em saúde referente aos índices crescentes de obesidade infantil no município de Uauá;

CONSIDERANDO o esforço conjunto entre este Município de Uauá e o Ministério da Saúde para, segundo as diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.862, de 10 de agosto de 2021, instituir estratégias com o objetivo deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para o cuidado e melhoria da saúde e da nutrição das crianças;

CONSIDERANDO que é dever do município acompanhar e apoiar políticas públicas de interesse local, voltadas a prevenção e atenção à saúde:

DECRETA

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá – Bahia.

Art. 2º São objetivos da Câmara Técnica Municipal do PROTEJA - Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil:

- I – Apoiar, fortalecer e articular as iniciativas de prevenção e atenção à obesidade infantil no município;
- II – Propor e aprimorar ações baseadas em evidências científicas para a prevenção, a atenção e o cuidado voltados à obesidade infantil na Atenção Primária à Saúde;
- III – Fortalecer a atuação intersetorial integrada, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IV – Contribuir com a organização e implementação de ações efetivas e inovadoras para a prevenção e atenção à obesidade infantil voltadas a indivíduos, famílias e comunidades;

V – Qualificar a atenção e o cuidado às crianças com sobrepeso e obesidade no escopo da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);

VI – Fomentar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimento acerca da realidade das intervenções custo-efetivas para a prevenção e atenção à obesidade infantil; e

VII – Articular esforços entre os governos federal, estadual e municipal em prol da valorização, do apoio e do fortalecimento das ações voltadas à prevenção e atenção à obesidade infantil.

Art. 3º São princípios da Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil:

I – A garantia do direito universal e integral à saúde materna e infantil;

II – A garantia da proteção aos direitos das crianças; e

III – A observância dos determinantes sociais e a natureza interdisciplinar e intersetorial das ações voltadas à prevenção e atenção à obesidade infantil.

Art. 4º São eixos de ação para a implementação da Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil no município de Uauá/BA:

I – A vigilância alimentar e nutricional, promoção da saúde e de prevenção do ganho excessivo de peso, diagnóstico precoce e cuidado adequado às crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da Atenção Primária da Saúde;

II – Promoção da saúde nas escolas para torná-las espaços que promovam o consumo de alimentos adequados e saudáveis e a prática regular de atividade física;

III – Educação, comunicação e informação para promover a alimentação saudável e a prática de atividade física para toda a população;

IV – Formação e educação permanente dos profissionais envolvidos no cuidado às crianças; e

V – Articulações intersetoriais e de caráter comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física no âmbito do município.

Art. 5º Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá será constituída por:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1) Responsável Técnica:

- **BYANCA MORAIS DA SILVA.**

2) Coordenação de Vigilância à Saúde:

- **ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS.**

3) Apoio Institucional da Atenção Básica:

- **MONALLISA SCARLETT DA SILVA ALMEIDA.**

b) Secretaria Municipal de Educação:

- **MARIANA GOMES DE JESUS** – Titular;

- **EDIMILDA CARDOSO SANTANA LOIOLA** – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:

- **PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA** – Titular;

- **KARINE CARDOSO VARJÃO DA SILVA** – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente:

- **FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS FILHO** – Titular;

- **TIAGO ANDRADE DOS SANTOS** – Suplente.

e) Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:

- **GUILLHERME DE MORAES ELPÍDIO** – Titular;

- **YURI BRAZ SANTOS COSTA** – Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA:

- **JOÃO BOSCO GONÇALVES MENEZES** – Titular;

- **THIAGO ANDRADE DOS SANTOS** – Suplente.

Art. 6º A participação na Câmara Técnica Intersetorial Voltada a Estratégia Nacional de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil do Município de Uauá será considerada prestação de serviço público relevante, não estando sujeita a remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de julho de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
CNPJ: 13.698.758/0001-97

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº
093/2022

P.A.: 0050/2022. – **TOMADA DE PREÇO Nº** 004/2022. – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 - **CONTRATADA:** CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI – **CNPJ:** 27.652.801/0001-98 – **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O ACRÉSCIMO DE VALOR DE APROXIMADAMENTE 11,89% (ONZE VIRGULA OITENTA E NOVE POR CENTO) DOS ITENS 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 4.1 DA TOMADA DE PREÇO 004/2022, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, PERCEBENDO UM VALOR DE 96.060,29 (NOVENTA E SEIS MIL, SESENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS. – BAHIA. – **VALOR ADITIVADO:** R\$ 96.060,29 (NOVENTA E SEIS MIL, SESENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, II, “D”, DA LEI Nº 8.666/1993 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.08.01– **ATIVIDADE:** 15.451.0013.1008 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – **FONTE:** 00 / 24 – **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Uauá**, Estado da Bahia, torna público que nos termos do Parecer Jurídico, Controle Interno e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0100/2022 foram alcançadas, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, determinando a celebração de contrato de prestação de serviços artísticos em favor de **TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.693.686/0001-00, para apresentação do artística “**ARNALDO FARIAS**”, na Praça São João Batista, sede do município, pelos festejos tradicionais do São João de Uauá – Arraiá do Conselheiro, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 20 de junho de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

P.A.: Nº 0100/2022 – **INEXIGIBILIDADE** Nº 024/2022 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CONTRATADO:** TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 33.693.686/0001-00 – **OBJETO:** Apresentação do artista “ARNALDO FARIAS”, na Praça São João Batista, sede do município, pelos festejos tradicionais do São João de Uauá – Arraiá do Conselheiro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 2.11.01 – Atividade: 2048 – Elemento: 3.3.9.0.39.18 – Fonte: 00/55 – **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias – **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2022.